



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

## CONTRATO Nº 157/2018

Processo Administrativo n.º 5875/2018

Contrato de Prestação de Serviços Profissionais que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL** sita à Rua Tenente Almeida, n.º 265, Centro, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.634.473/0001-41, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO JOSÉ PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade RG. n.º 3.991.283 e inscrito no CPF/MF sob n.º 515.024.618-20, residente e domiciliado na Rua Toshio Muramatsu, n.º 45, Bairro Santa Cecília, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **AMAURI VIEIRA DA SILVA 83467904815** inscrita no CNPJ sob n.º 18.099.880/0001-60 com sede a Rua Paulo Aparecida Batista, n.º 68, Jardim Nova Pilar II, cidade de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr. **AMAURI VIEIRA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.411.618, inscrito no CPF sob n.º 834.679.048-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições a que se comprometem cumprir reciprocamente:

**CLÁUSULA 1ª** - A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços na EMEI "Célia Antunes", referentes a:

- Substituição de 30 janelas, caso haja a necessidade de aumento ou diminuição dos espaços, o preenchimento com alvenaria e reboco também deverá ser feito.
- Substituição de 15 portas, sendo 13 de metal e duas de madeira.
- Substituição de porta de 2,00 m por uma convencional, e preenchimento e reboco da área alterada.
- Manutenção e reparo no "espaço de área".

**CLÁUSULA 2ª** - O contrato terá vigência por 60(sessenta) dias, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

**CLÁUSULA 3ª** - Pelos serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor de R\$ 9.010,00 (nove mil e dez reais), mediante apresentação de nota fiscal e certificação do setor competente.

**CLÁUSULA 4ª** - A **CONTRATANTE** fará os descontos da **CONTRATADA** conforme legislação vigente.

**CLÁUSULA 5ª** - A Prefeitura designará a Secretária de Educação, para representá-la na qualidade de fiscalizadora do Contrato. A fiscalizadora poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

**CLÁUSULA 6ª** - O valor acima mencionado é irrevogável correrá por conta da dotação orçamentária no órgão 02.00.00, Funcional programática n.º 12.365.0004.2134, Categoria Econômica 3.3.90.39.

**CLÁUSULA 7ª** - A Contratação dos serviços é feita por força do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8.833/94 e 9.648/98.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

**CLÁUSULA 8ª** – Em caso de descumprimento total ou parcial do presente contrato, por parte da **CONTRATADA**, será penalizada com multa no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor deste contrato.

**CLÁUSULA 9ª**- A rescisão do presente contrato poderá ser unilateral e restrita pela **CONTRATANTE** nos casos constantes nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA 10ª** - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA 11ª**- Fica eleito desde já o Foro da Comarca de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento, uma vez esgotadas as possibilidades de acordo entre os partícipes.

E, por estarem de mútuo acordo e inteirados do presente instrumento, assinam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Pilar do Sul, 28 de setembro de 2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL.**  
**ANTONIO JOSÉ PEREIRA**  
**CONTRATANTE**

**VERA LÚCIA NICOMEDES MACEDO**  
**Secretária de Educação**

**CAETANO SCADUTO FILHO**  
**Secr. de Neg. Jurídicos e Tributários.**

**EDSON RIBEIRO DE CARVALHO**  
**Secr. de Finanças, Plan. e Patrimônio**

**AMAURI VIEIRA DA SILVA 83467904815**  
**AMAURI VIEIRA DA SILVA**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

Rafael B.

Nathalia Soares da Silva